

Chefa da Divisão de Avaliação de Desempenho
Divisão de Avaliação de Desempenho
Matrícula 105635

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/11/2022 07:49 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/11/2022 12:29 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

DECISAO-AQ-DAD - 7302022
Código de validação: 20FE99D793
(relativo ao Processo 584682022)

INFORMAÇÃO

Trata-se de Processo, no qual **ALINE MENDES ARAUJO, TÉCNICA JUDICIÁRIA - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, matriculada sob o nº **115790**, exercido em **16/05/2006** solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **03/11/2022**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Curso de Especialização**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas	Data de Expedição
SIM	Certificado do Curso de Especialização	360	31/10/2022
SIM	Histórico Escolar	-----	-----

Em análise ao processo em epígrafe, observou-se que o Curso de Especialização apresentado possui vínculo com áreas de interesse do Poder Judiciário, assim como o seu histórico escolar, cumprindo todas as disposições da **Resolução CES/CNE nº 01, de 08 de junho de 2007**.

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o deferimento do pedido considerando o(s) documentos apresentado(s).

DECISÃO

De acordo com a competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos por meio da Portaria TJ nº 2801/2020 e acolhendo como fundamento da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação, em decorrência de conclusão de Curso de Especialização, formulado pela servidora **ALINE MENDES ARAUJO**, matrícula nº **115790**, no percentual de **8% (oito por cento)**, nos termos do art. 16, § 5º, III, da Lei 11.690, de 11 de maio de 2022, a ser considerado a partir de **03/11/2022**.

A Coordenadoria de Pagamento, para as devidas providências, servindo esta decisão como Portaria.

Ao final, à Divisão de Cadastro, para juntada de cópia da presente decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento dos autos.

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA
Chefa da Divisão de Avaliação de Desempenho
Divisão de Avaliação de Desempenho
Matrícula 105635

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/11/2022 10:17 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/11/2022 12:33 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

EDT-DRH - 532022
Código de validação: A3031EAFA2

5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES CONTEMPLADOS NO XX CONCURSO DE REMOÇÃO
A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO torna público o **5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES CONTEMPLADOS NO XX CONCURSO DE REMOÇÃO**, conforme item 5.1.3 do Edital 16/2022.

Os servidores contemplados, **abaixo em negrito**, deverão confirmar o interesse na remoção:

5.1.4 **No prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da divulgação de cada edital de convocação a que se refere o item 5.1.3, **o candidato contemplado com a vaga terá que confirmar o interesse em ser removido**, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.tjma.jus.br, no sistema de Remoção acessado pelo "Sentinela", que ficará disponível ao candidato no prazo de confirmação, **sob pena de configurar desistência tácita**.

A remoção do servidor somente se efetivará com a respectiva **portaria**, devendo o servidor contemplado continuar exercendo suas atribuições na comarca de origem até a publicação da mesma.

ANALISTA JUDICIÁRIO – DIREITO

Matrícula	Nome	DESTINO	ORIGEM
129999	JAEICY PITMAN BARROS ELOI	BARREIRINHAS	PAÇO DO LUMIAR

ANALISTA JUDICIÁRIO – CONTADOR

Matrícula	Nome	DESTINO	ORIGEM
136069	ALDO DE JESUS MILEN FROES	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	CAXIAS

OFICIAL DE JUSTIÇA

Matrícula	Nome	DESTINO	ORIGEM
74724	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS	SANTA LUZIA DO PARUÁ	ZÉ DOCA
171140	LAURIANE BARROS DOMINICE	BARREIRINHAS	BEQUIMÃO
173161	SAMIRA HONELLY DA COSTA SOUSA	SÃO MATEUS	TUNTUM
173138	EMANUEL SAMID MONTEIRO MENEZES	PEDREIRAS	JOSELÂNDIA

TÉCNICO JUDICIÁRIO – TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Matrícula	Nome	DESTINO	ORIGEM
173047	LOUISE VIVEIROS MACEDO	AÇAILÂNDIA	BACABAL

TÉCNICO JUDICIÁRIO – APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Matrícula	Nome	DESTINO	ORIGEM
118711	ALUIZIO BISPO CRUZ JUNIOR	BARREIRINHAS	PAÇO DO LUMIAR
152710	BRUNO WANDERSON DE MORAES PEREIRA	ROSÁRIO	ALCÂNTARA
156356	FLÁVIO BRITO FERREIRA PASSOS	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	LORETO
162420	VENÂNCIO ALÍBIO SANTOS DA PAZ	BARREIRINHAS	SÃO VICENTE FÉRRER
164855	LUCIANA FERREIRA DA CRUZ	BARREIRINHAS	MARACAÇUMÉ
175067	DEBORA LIMA E SILVA	IMPERATRIZ	BALSAS

AUXILIAR JUDICIÁRIO – APOIO ADMINISTRATIVO

Matrícula	Nome	DESTINO	ORIGEM
104034	ATALITA FERNANDA COSTA FERREIRA E SILVA	MARACAÇUMÉ	BALSAS

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/11/2022 17:18 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

RESOLUÇÃO-GP Nº 120, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Código de validação: A7AF574210
RESOL-GP - 1202022

Dispõe acerca do regulamento do Programa de Valorização das Servidoras e Servidores, Magistradas e Magistrados - Programa MERITUS, no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a Administração deve desenvolver ações que visem ao reconhecimento e à valorização das servidoras e servidores, das magistradas e magistrados por meio de um sistema de recompensas, tendo em vista as contribuições profissionais realizadas no ambiente organizacional;

CONSIDERANDO que os resultados organizacionais dependem do comprometimento e do potencial de entrega das servidoras e servidores, das magistradas e magistrados, e que esses comportamentos podem ser estimulados por ações de valorização profissional;

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico para o ciclo 2021-2026, aprovado pela Resolução-GP nº 44, de 24 junho de 2021, contempla como um dos objetivos estratégicos a necessidade de aperfeiçoar políticas e práticas de reconhecimento e de benefícios para fomentar o desenvolvimento das competências e impulsionar o desempenho das servidoras e servidores, das magistradas e magistrados;

RESOLVE ad referendum do Órgão Especial:

Art. 1º O Programa MERITUS consiste em um sistema de incentivos e de recompensas, desenvolvido para impulsionar servidoras e servidores, magistradas e magistrados a serem reconhecidos publicamente pelo mérito de suas ações no ambiente de trabalho, segundo as diretrizes desta Resolução.

Art. 2º São objetivos do Programa MERITUS: